



Update

Momentum



Labour

ALTERAÇÃO À LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS: POLÍTICAS DE APOIO À FAMÍLIA E DE INCENTIVO À NATALIDADE – A “MEIA JORNADA”

11 de agosto de 2015

A Lei n.º 84/2015, de 7 de Agosto, alterou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho), introduzindo uma nova modalidade de horário de trabalho: a designada “*meia jornada*”.

Esta alteração participa do propósito de incentivo à natalidade e de promoção do pleno exercício da parentalidade, tendo em vista possibilitar aos trabalhadores maior disponibilidade no apoio à família e, assim, uma melhor conciliação da vida familiar e da ocupação profissional.

Na “*meia jornada*”, o trabalhador passa a observar um período normal de trabalho reduzido em metade. A implementação de um tal regime não pode vigorar por período inferior a um ano, exigindo a apresentação de requerimento escrito do trabalhador e a verificação dos seguintes requisitos:

a) O trabalhador ter 55 anos ou mais à data em que é requerida a “*meia jornada*” e ter netos com idade inferior a 12 anos;

ou

b) O trabalhador ter filhos menores de 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica.



Update

Momentum



Labour

Não obstante a redução a metade do período normal de trabalho, o trabalhador em “*meia jornada*” tem direito a remuneração equivalente a 60% do montante total auferido em regime de prestação de trabalho em tempo completo.

Antecipa-se, todavia, que o impacto da alteração seja modesto, tendo em conta que a opção por uma tal modalidade não se basta com a verificação dos requisitos acima indicados, sempre carecendo de autorização do respetivo superior hierárquico e considerando-se o indeferimento fundamentado se indicadas por escrito as razões que sustentam a recusa.

Rita Canas da Silva

rca@servulo.com

Sérvulo & Associados | Sociedade de Advogados, RL

This publication was prepared by Sérvulo & Associados exclusively for information purposes and its content does not imply any sort of legal advice nor establish a lawyer client relation
Total or partial copy of the content herein published depends on previous explicit authorization from Sérvulo & Associados.

Rua Garrett, n.º 64 1200-204 Lisboa - Portugal Tel: (+351) 21 093 30 00 Fax: (+351) 21 093 30 01/02
geral@servulo.com www.servulo.com